ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 149/ GP / 99

EM, 04 DE MAIO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 157/99
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Sociedade Pestalozzi, e dá outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo Nº 085/99
Recibido em 04/5/99
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 157/99
Folha 003
Protocolo

MENSAGEM Nº 677 DE 04 DE MAIO DE 1999.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Pestalozzi.

Nem é preciso lembrar aos Nobres Vereadores de que com esse ato estaremos ajudando a educar crianças excepcionais, crianças estas que necessitam de um acompanhamento e um ensino especial

Assim, cremos que tal convênio venha contribuir para uma melhor educação de nossas crianças, não só neste município, mas contribuindo para educação de nosso país.

Confiante de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a necessidade e a importância de tal medida, visando um ensino melhorado, para que possamos dar continuidade a iniciativa nacional que é educação para todos e aguardamos a aprovação deste benefício social.

Palácio dos Pioneiros.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 157/99
Folha 004
Protocolo

PROJETO DO LEI N ° 690 **DE 04 DE MAIO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 14 Votos/unan.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 07/06/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 14 Votos/unan.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 14/06/99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste , com objetivo em repassar recursos financeiros para cobrir despesas da referida entidade.

Parágrafo Único – O montante dos recursos a serem repassados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6 ° da Lei n ° 585, de Julho de 1996.

Art. 2 ° - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional – programática:

02.06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

080492522.019 – Programa de Ensino Especial

3231-00 – Subvenções Sociais 8.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 157/990
Folha 005
Protocolo

Parágrafo Único – Os recursos para a cobertura do Crédito especial serão resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL